

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Vitor Hugo Riccomini, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade em conjunto com a autarquia Instituto de Previdência Municipal de Capivari — CAPIVARIPREV, inscrita sob o CNPJ/MF:67.165.936/0001-43, FAZEM SABER, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, com encerramento no dia 02 de Dezembro, a partir das 10:00, horário de Brasília, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

- **1.1.** O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.
- **1.2.** Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- **1.3.** O presente leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial, o Sr. Joel Augusto Picelli Filho,** devidamente registrado na JUCESP sob nº 754, com encerramento previsto para o dia 02 de dezembro de 2021 a partir das 10:00.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Capivari, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

- **3.1.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública na Garagem municipal, Arena Capivari, Setor de Obras, Oficina (SIAM), nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- **3.2.** A visita deverá ser agendada com o Senhor Rodrigo, no Departamento Municipal de Patrimônio (19) 3491-9392 ou com Senhor Osvaldo do setor de Frotas (19) 3491-9355



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Vitor Hugo Riccomini, no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Leilão e pelo Leiloeiro indicado pela municipalidade, FAZ SABER, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, com encerramento no dia 02 de Dezembro, a partir das 10:00, horário de Brasília, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO

- **1.1.** O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo I**.
- **1.2.** Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- **1.3.** O presente leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial, o Sr. Joel Augusto Picelli Filho,** devidamente registrado na JUCESP sob nº 754, com encerramento previsto para o dia 02 de dezembro de 2021 a partir das 10:00.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Capivari, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designados para este fim, são os constantes da coluna "VALOR MÍNIMO" da tabela mencionada no **Anexo I** do presente Edital.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

- **3.1.** Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visitação pública na Garagem municipal, Arena Capivari, Setor de Obras, Oficina (SIAM), nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- **3.2.** A visita deverá ser agendada com o Senhor Rodrigo, no Departamento Municipal de Patrimônio (19) 3491-9392 ou com Senhor Osvaldo do setor de Frotas (19) 3491-9355.
- **3.3.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, ao leiloeiro, nem ao Município de Capivari, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por





conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes,

e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

- **3.4.** Os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados, apenas, por pessoa jurídica cadastrada no DETRAN-Capital conforme regulamenta a Lei Estadual n.º 15.276/14, conhecida como "Lei do Desmanche".
- **3.5.** Os usuários que derem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor do arremate, haja vista o preenchimento da qualificação necessária.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, documentos que deverão ser apresentados ao leiloeiro.
- 4.2. Não poderão participar deste LEILÃO:
- a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
- b) Funcionário Público municipal;
- c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.
- **4.3.** Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para credenciamento, junto ao site www.picellileiloes.com.br

5.2.1. Pessoa física

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) CPF (cadastro de pessoa física);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de Residência com menos de 3 meses;

5.2.2. Pessoa jurídica

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Documentos pessoais (RG/CPF) dos sócios ou representantes legais;
- **5.3.** Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

0

- **6.1.** O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no **Anexo I** do edital e, os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação.
- **6.2.** O Município de Capivari, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital. Lances inferiores serão acolhidos no formato CONDICIONAL e só poderão ser alienados com expressa autorização da Comissão de Avaliação.
- **6.3.** Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
- **6.4.** No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e dará o lote em questão como arrematado.
- 6.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.
- **6.6.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- **6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro.
- 6.8. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- **6.9.** O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- **6.10.** O Município de Capivari, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

8. DO PROCEDIMENTO

- **8.1.** O presente leilão estará disponível para receber ofertas com um prazo mínimo de 10 dias do encerramento e será encerrado no dia 02 de dezembro de 2021, a partir das 10:00, na modalidade "on line" através do site www.picellileiloes.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:
- **8.1.1.** Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site <u>www.picellileiloes.com.br</u>, enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site do Leiloeiro Oficial.
- **8.1.2.** Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.





- **8.1.3.** Os lances serão enviados somente na modalidade "on-line" (via internet), somente através do site www.picellileiloes.com.br e nenhum outro tipo de "canal" esta autorizado a receber lances.
- **8.2.** O leiloeiro, especialmente designado, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.
- **8.3.** O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Oficial Sr. Joel Augusto Picelli Filho**, registro na JUCESP sob nº 754. Conforme empenho 2159/2021.
- **8.4.** Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do **Anexo I** do presente Edital, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido Anexo.
- **8.5.** Os lances de oferta serão feitos de forma "on-line", serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.
- **8.6.** A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
- 8.7. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.
- **8.8.** O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.
- **8.9.** Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site www.picellileiloes.com.br, de acordo com o solicitado neste Edital.
- **8.10.** Será declarada vencedora a **maior oferta**, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 5 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.
- **8.11.** A todos os interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.
- **8.12.** Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.
- **8.13.** Os veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, observada as disposições da Lei Estadual nº 15.276/14.
- **8.14.** A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.
- **8.15.** A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas e débitos que incidirem sobre os veículos constantes do **Anexo I**, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
- **8.16.** A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura





Municipal, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da realização do leilão.

- **8.17.** O arrematante terá 30 dias corridos, após o recebimento do documento assinado, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.
- **8.18.** A Prefeitura Municipal de Capivari se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- **9.2.** A **FORMA DE PAGAMENTO** será **À VISTA** e será feito através de DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DO LEILOEIRO OFICIAL, TED OU PIX com as instruções que serão enviadas pelo leiloeiro.
- 9.3. O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco) sobre o valor do lance vencedor.
- **9.4.** Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.
- **9.5.** Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Capivari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.
- **9.6.** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2° da Lei n° 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- **10.1.** O arrematante retirará o bem público arrematado somente após integralização do pagamento e no prazo estabelecido neste Edital.
- 10.2. O prazo para a retirada dos bens é a partir de 10 (dez) dias úteis para os veículos vendidos como SUCATA, MATERIAIS e SUCATAS MISTAS e 20 (vinte) dias úteis para os veículos vendidos com direito a documento de circulação, ambos contados da data do pagamento.
- 10.2.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a

0

1



restituição do valor pago.

- **10.3.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- **10.4.** No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.
- **10.5**. Os bens alienados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação de autorização para retirada, com a apresentação do documento de identidade, bem como de Procuração específica, se for o caso.
- **10.6.** A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetuar o pagamento integral do bem arrematado. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30°) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.
- **10.7.** A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 09:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

11. DAS PROIBIÇÕES

- **11.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências da Prefeitura Municipal de Capivari.
- **11.2.** É vedada a participação de servidores do Município de Capivari, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12. DAS DESPESAS

- **12.1.** As despesas com transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.
- **12.2.** Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.



13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei n° 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo recolher a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), e ainda sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **b)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.
- **14.2** As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

15. DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

- **15.1.** O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Joel Augusto Picelli Filho, designado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Leilão.
- **15.2.** O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação, nos termos do art. 21, § 2°, inciso III e art. 53, § 4° da Lei nº 8.666/93.
- **15.3.** Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Capivari.

16. DA ATA

- **16.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- **16.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Leilão e leiloeiro oficial.

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **17.1.** Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- **17.2.** Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável.

V



- **17.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.
- **17.4.** O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo, na prefeitura municipal.
- **17.5.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances e protocolizadas no Setor de Protocolo, no endereço indicado no subitem anterior.

18. DA REVOGAÇÃO

- **18.1.** Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- **18.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Patrimônio ou junto ao Paço Municipal.
- **19.2.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.
- 19.3. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o veículo não atinjam o valor mínimo estabelecido no ANEXO I.
- **19.4.** A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal.







Capivari/SP, 20 de outubro de 2021.

Vitor Hugo Riccomini Prefeito Municipal

Rodrigo Forti Padovani Diretor de Patrimônio

José Lucas de Moraes Secretário de Governo

Joel Augusto Picelli Filho Leiloeiro Oficial matrícula Jucesp 754

	ΔΙ	NEXO 01 – VISITA AOS	LOTES	NOS E	IAS 29/3	0 DI	E NC	OVEMB	RO E 01 DE	DEZEM	IBRO DAS	09 H AS 11	H E DAS	13 H AS 1	6 H
												Chassi	Motor	Combustivel	RENAVAM
LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	Ano Fab	Ano Mad	SETOR	POJAV		ONDIÇÃO DE VENDA	OBSERVAÇÃO	Marca Base	Modelo Base				
			2007	2008	EDUCAÇÃO / LEILÃO / CRV RS	5 3	00,00 SU	CATA C	HASSI CORROÍDO, SEM	IAT UI	NO MILLE FIRE FLEX 9BD	015822786052384 1468	10117875833 ALC	COOL/GASOLINA 00	944089020
		FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	2007	2000	SAÚDE / LEILÃO /			CUMENTO	c	HEVROLET	ASTRA HB 4P ADVANTAGE 986	STR48W07B246640 J600	49122 ALG	COOL/GASOLINA O	915920212
		GM / ASTRA HB 4P ADVANTAGE CD	2007		SAÚDE / LEILÃO / CRV R			CUMENTO	c	HEVROLET	CELTA 4P LIFE 9B	GRZ48908G122718 Q30	015833 ALG	COOL/GASOLINA O	924527668
		GM / CELTA 4P LIFE I/PEUGEOT PARTNER 1.6	2008	2009	SAÚDE / LEILÃO R	\$ 4	00,00 \$4	TATA	roblema no cambio SEM POCUMENTO P	PEUGEOT	PARTNER FURGAO (800Kg) 16 8A	ESCN6A99G510767 10D	BUL0001185 GA	SOLINA 0	0990276813
		MARCOPOLO / VOLARE W8 ESC	2008		EDUCAÇÃO/	ı\$ 10.0	00,00 DC	OCUMENTO		MARCOPOLO	VOLARE W8 ON 93	PB12E3P9C027907 D1A	028102 DII	ESEL 0	0122816021
	BFY5088	I/M.BENS 313CDI SPRINTER	2005	2006	SAÚDE / LEILÃO R	\$ 1.6	500,00 \$1	ICATA		MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 8A	C9036626A933785 611	98170034537 DI	ESEL C	0870261495
		AMBULĀNCIA / SPRINTER	2012	2013	SAÚDE / LEILÃO R	is 1.8	800,00 SU	ICATA	Placa de SP (só placa)	MERCEDES BENZ 1	SSPRINT RONTAN A 8A	C906633DE072987 651	955W0011190 DI	ESEL C	0569924600
	BFY5109		2008	2009	EDUCAÇÃO / LEILÃO / CRV	R\$ 10.0	000,000	OCUMENTO	Número de motor NÃO	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON 93	PB12E3P9C027908 D1/	A028342 DI	ESEL C	0122814622
	BFY5086	MARCOPOLO / VOLARE V5HD MO	2005	2006	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 7.	000,000 De	OCUMENTO	verificado (Reg. P/C	MARCOPOLO	VOLARE V5HD MO 93	PB35D1S6C017399 M1	A245209 D	ESEL	0875362508
10	BFY5194	VW / PARATI 1.6	2009	2010	GABINETE / LEILÃO	R\$	600,00 \$1	UCATA	Número de motor NÃO	VOLKSWAGEN	PARATI 91	3WGB05W5AP064121 BW	/X175740 A	LCOOL/GASOLINA	00173433880
11	BFY5089	I/M.BENS 313CDI SPRINTER	2006	2006	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 2.	800,00 D	OCUMENTO	verificado (Reg. P/C	MERCEDES BENZ	313CDI SPRINTER F 8	AC9036616A952169 61	198170052024 D	IESEL	00895271567
12	F5M7632	AMBULĀNCIA / FIAT/DUCATO MARIMAR	2014	2014	SAÚDE / LEILÃO	R\$	900,00	UCATA	CARCAÇA / SEM MOTOR Número de motor NÃO	FIAT	DUCATO CARGO 9	3W244F14E2139648 F2	AE3481B7216612 D	IESEL	01295075153
13	BPZ5488	IMP/MBENS 310D SPRINTER	1999	1999	SAÚDE / LEILÃO / CRV	R\$ 4	.500,00	OCUMENTO	verificado (Reg. P/C Comprador)	MERCEDES BENZ	310 D SPRINTERM 8	AC690341XA534069 63			00726110264
14	BFY5136	FORD / COURIER L 1.6FLEX	2011	2012		R\$	800,00 5	HICATA	SEM DOCUMENTO	FORD					00328436283
15	BPZ5508	VW / CAIO APACHES21 U	2001	2002		R\$ 7	.000,000	OCUMENTO	CHASSI SEM ACESSO (PARCIAL)	VOLKSWAGEN				DIESEL	00774806141
16	FSJ4469	GM/COBALT 1.8 LTZ	2014	2015	CAPIVARI PREV/CRV	R\$ 24	.000,000	DOCUMENTO	ОК	CHEVROLET				ALCOOL/GASOLINA	01006811092
17	BPZ5528	vw/GOL 1.0 CITY	2002	2003	CAPIVARI PREV /CRV	R\$ 7	7.500,00	DOCUMENTO	OK MOTOR COM CORROSÃO	VOLKSWAGEN				ALCOOL/GASOLINA	00906261880
18	BFY5188	3 VW / GOL 1.0	2006	2007	FINANCAS /	R\$	2.800,00	DOCUMENTO	(Reg. p/c comprador) MOTOR DESMONTADO / NÚMERO DANIFICADO	VOLKSWAGEN		9BWCA05W77T075963 B		ALCOOL	00735944865
19	BPZ5493	3 VW / GOL 1.6	2000	2000	LEILÃO / CRV		1.000,00	4	Reg. p/c Comprador Motor trocado numeração divergente /					DIESEL	01037630723
20	FP20105		2014	2015	SAÚDE / LEILÃO	R\$	2.200,00		desmontado / danificado		JUMPER #N/DISP	#N/DISP	#N/DISP	#N/DIS	
21		SUCATAS DE CADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ELETRONICOS, INFORMÁTICA e OUTROS				R\$		EQUIPAMENTO	MOTOR SEM NÚMERO -	#N/DISP				DIESEL	00393226395
22	BPZ552	GM CHEVROLET - CAMINHÃO / SAAE	1990	1990	OBRAS / LEILÃO /		3.000,00		BLOCO LISO / sem doc	VOLKSWAGEN	GOL		ASF001326	ALCOOL	00736014390
23	BPZ549	VW / GOL SPECIAL	2000	2000	OBRAS / LEILÃO /			DOCUMENTO	SEM MOTOR	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	98WCA05W26T039273	BTY079369	ALCOOL/GASOLINA	00869358790
24	BFY503	55 VW / GOL 1.0	2005	2006	OBRAS / LEILÃO /	RS RS		DOCUMENTO	SEM MOTOR	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	9BWEB05W76P015016	BJF125412	ALCOOL/GASOLINA	00869601040
25	BFY503		2005	2006	OBRAS / LEILÃO	RS		SUCATA	CARCAÇA / SEM MOTOR	VOLKSWAGEN	PARATI	9BWGB05WXAP026061	BWX171801	ALCOOL/GASOLINA	00156770164
26		95 VW / PARATI 1.6	2009	2006	DUNG / ELISIS	RS		DOCUMENTO	BLOCO ORIGINAL DENTR DO GOL 5035		GOL 1.0	9BWCA05W66T027191	BTY071812	ALCOOL/GASOLINA	00869363433
27		W/GOL1.0	2005	2002	OBRAS / LEILÃO	RS		SUCATA	DEPENADA	HONDA	CG 125 CARGO	9C2JC30302R001959	JC30E32001959	GASOLINA	00772220522
28		MOTO HONDA / CG 125 CARGO	2002	2002	OBRAS / LEILÃO /	R\$	7.000,00	DOCUMENTO		VOLKSWAGEN	15.180	9BWNE72S52R209737	0006053247	DIESEL	00780946022
29	BPZ55	14 VW / 15.180 CARRETA TANQUE - APLICAÇÃO DE PICHE	1002			R\$	200,00	EQUIPAMENTO		#N/DIS	P #N/DISP	#N/DISP	#N/DIS	P #N/D	SP I
30		VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCAVEL				R\$	500,00	EQUIPAMENTO		#N/DIS	P #N/DISP	#N/DISP	#N/DIS	.P #N/D	SP
32		TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE ASFALTO/PI	CHE			R\$	200,0	0 EQUIPAMENTO		#N/DIS	P #N/DISP	#N/DISF	#N/DIS	P #N/D	SP
33		COMPACTADOR DE LIXO CIMEL				R\$	1.800,0	0 EQUIPAMENTO	,	#N/DIS	SP #N/DISP	#N/DISF	#N/DIS	SP #N/D	ISP
34		197 GM/S10 ADVANTAGE D	2009	2010	DEFESA CIVIL / LEILÃO	RS	3,200,0	O SUCATA	FALTA DE DOCUMENTO	CHEVROLET	S10 ADVANTAGE D	9BG138GF0AC409729	V20013392	ALCOOL/GASOLINA	00156772442
35		061 VW / SAVEIRO 1.6	2008	2009		R\$	2.000,0	00 SUCATA	FALTA DE DOCUMENTO	VOLKSWAGE	N SAVEIRO	9BWKB05W99P081915	BWX143680	ALCOOL/GASOLINA	00990205428
36	BQP1	L651 FIAT / FIORINO	1995	1995		R\$	1.600,0	00 SUCATA	FALTA DE DOCUMENTO	D FIAT	UNO PICK UP	9BD146000S8404256	146C40114033027	GASOLINA	00640099653
37	BFYS	028 VW / KOMBI	2005	2006		R\$	1.000,0	00 SUICATA	SEM MOTOR Digito com corrosão no chassi / FALTA DE	VOLKSWAGE	N KOMBI	9BWGB07X46P002741	UKA004557	ALCOOL	00871760150
38	B BFY5	FORD / COURIER L 1.6FLEX	2010	2010		R\$	1.500,0	00 SUICATA	DOCUMENTO	FORD	COURIER L 1.6 FLEX	9BFZC52P1AB895984	QFKBA895984	ALCOOL/GASOLINA	00209000007
35	9 BPZ5	5503 VW/SAVEIRO 1.8	2001	2002		R\$	4.000,	00 DOCUMENTO	COM DOCUMENTO	VOLKSWAGE	N SAVEIRO	9BWEC05X32P507591	UDH235590	GASOUNA	00771982429
41	0 BFYS	5016 CHEVROLET D10	1982	1982		R\$	1.000,	00 SUCATA	DEPENADO SEM MOT	OR GM	CHEVROLET D10	BC244PNB04092		O DIESEL	00421368098
4	1	CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G				RS	7.500,	00 EQUIPAMENT	CARCAÇA / SEM MOTO	OR #N/D		#N/DI	SP #N/D		
4	2 BPZ	5489 FORD F13000 (TANQUE PIPA)	1981	1981		R\$	4.000,	00 SUCATA	SEM DOCUMENTO	FORD	13000	LA75ZM08857		O DIESEL	00385163878
L						R\$	140.250	.00							



